



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Do Sr. DUARTE JR)

Requer Moção de Aplauso e Louvor ao Instituto Santa Clara, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da educação inclusiva.

Nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno, requero que seja registrada nos canais desta Casa Moção de Aplauso e Louvor ao Instituto Santa Clara, na pessoa de sua diretora Nilva Escórcio, em reconhecimento à destacada contribuição da instituição para a formação cidadã de crianças e adolescentes.

Destaca-se, ainda, o compromisso do instituto com a educação inclusiva, ao oportunizar a participação de alunos com deficiência nas atividades do projeto, valorizando a diversidade, o protagonismo estudantil e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Santa Clara tem se destacado pela qualidade de seu trabalho pedagógico, pelo compromisso com a formação integral de seus alunos e pela promoção de valores éticos e de cidadania.

Destaca-se, de maneira especial, o comprometimento da instituição com a educação inclusiva, assegurando que alunos com deficiência participem plenamente de todas as atividades escolares, em um ambiente que valoriza a diversidade e a igualdade de oportunidades.

Sob a liderança da diretora Nilva Escórcio, à escola tem desenvolvido práticas pedagógicas inovadoras que integram o aprendizado formal à vivência da inclusão, promovendo o respeito às diferenças e estimulando o desenvolvimento pleno de todas as

Apresentação: 10/11/2025 10:30:40.487 - CPD

REQ n.282/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 344 | CEP: 70160-900 –
Brasília/DF Tels.: (61) 3215-1344/2344 |

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257471515600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



* C D 2 5 7 4 7 1 5 1 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

potencialidades dos estudantes.

Essas ações reafirmam o papel essencial das instituições de ensino na construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com as diretrizes da educação contemporânea.

Diante de tais méritos, é plenamente justificável o reconhecimento público ao Instituto Santa Clara, na pessoa da sua diretora Nilva Escórcio, por sua destacada contribuição à promoção da educação inclusiva no Brasil.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Comissões, de _____ de 2025.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA

Apresentação: 10/11/2025 10:30:40.487 - CPD

REQ n.282/2025



* C D 2 5 7 4 7 1 5 1 5 6 0 0 *